ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0525 / 2002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, **DECRETA** e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º., serão provenientes de anulação parcial ou total, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2002

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO